



PROGRAMA PIPS

PROGRAMA DE PROMOTORES
DO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

REGULAMENTO
2025/2026

Artigo 1.º

Identificação da entidade promotora

1. O Programa de Promotores do Politécnico de Setúbal, doravante designado por Programa PIPS, é organizado e promovido pelo Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), entidade pública de ensino superior, com sede no Campus do IPS – Estefanilha, 2910-761 Setúbal – Portugal.

Artigo 2.º

Âmbito

1. O presente regulamento visa estabelecer o modo de funcionamento do Programa PIPS, com o intuito de selecionar e formar equipas de estudantes que vão representar e promover o Politécnico de Setúbal nas diversas ações de comunicação do IPS.

Artigo 3.º

Destinatários

1. O Programa PIPS destina-se, exclusivamente, a estudantes do Politécnico de Setúbal, maiores de 18 anos, matriculados/as e inscritos/as no ano letivo 2025/2026, nos vários níveis de formação do IPS, nomeadamente: Cursos Técnicos Superiores Profissionais, Licenciaturas, Mestrados e Pós-Graduações.

Artigo 4.º

Objetivos

1. O programa pretende selecionar estudantes do Politécnico de Setúbal para formar equipas de representantes e promotores do IPS nas múltiplas ações de comunicação e materiais de divulgação do Politécnico de Setúbal, nos meios e termos que o IPS considere convenientes e adequados.
2. O programa contempla, igualmente, a seleção de estudantes do IPS para a constituição de equipas de criadores de conteúdos digitais, tendo em perspetiva a dinamização das presenças oficiais do Politécnico de Setúbal nas redes sociais e outras plataformas digitais, atuais e futuras, de acordo com a estratégia, linhas orientadoras e calendarização a definir pela Divisão de Comunicação e Relações Exteriores (DCRE) do Politécnico de Setúbal.

3. Adicionalmente, o programa pretende proporcionar, aos estudantes do IPS, uma experiência abrangente na área de atuação de marketing, em particular na comunicação e relações-públicas, fornecendo um conjunto de ferramentas e competências transversais, das quais se destacam a criatividade, a originalidade, a empatia, a adaptabilidade, a resiliência, a organização, o relacionamento interpessoal, a iniciativa e o trabalho em equipa.

Artigo 5.º

Duração do programa

1. O programa PIPS tem a duração máxima de 3 anos letivos, para cada estudante participante, que se encontre matriculado/a e inscrito/a num ciclo de estudos completo do IPS, a cada novo ano letivo do programa.
2. Após seleção e divulgação dos resultados, os/as estudantes selecionados/as são convidados/as a participar em encontros de boas-vindas e em sessões de formação e capacitação inicial para preparar a sua integração em ações de comunicação, como eventos, iniciativas e demais atividades de divulgação da marca Politécnico de Setúbal, tanto em meio presencial como digital, dentro e fora dos *campi* do IPS.
3. Não excedendo a duração máxima prevista no ponto 1 do presente artigo, a continuidade de cada estudante selecionado/a no presente programa depende:
 - a. Da vontade do/a próprio/a;
 - b. Do cumprimento das normas de funcionamento e conduta do presente programa, previstos neste regulamento, assim como do Código de Ética e Conduta do Instituto Politécnico de Setúbal, aprovado pelo Despacho n.º 9382/2022;
 - c. Da continuidade do presente programa;
 - d. Da capacidade operacional do Politécnico de Setúbal para integrar, gerir e alocar atividades de comunicação de forma continuada ao/à estudante selecionado/a.

Artigo 6.º

Vagas

1. O número de vagas será estabelecido anualmente pelo Politécnico de Setúbal e comunicado no anúncio de abertura de candidaturas para o programa, a cada ano letivo, publicado no portal do IPS, em página própria, disponível em www.ips.pt.

Artigo 7.º

Processo de recrutamento e seleção de promotores

1. A candidatura ao programa, tendo em vista o recrutamento e seleção de promotores, decorre de 15 de outubro de 2025 até às 23h59m59s de 14 de novembro de 2025, através do [formulário online](#) criado para o efeito.
2. O processo de recrutamento e seleção implica o preenchimento e submissão do respetivo [formulário online](#), incluindo o envio de um breve vídeo de apresentação, dentro dos prazos definidos para o efeito, e a eventual realização de uma entrevista, caso o júri considere necessário.
3. Todas as etapas do processo de recrutamento e seleção podem ser consultadas no portal do IPS, em página própria, disponível em www.ips.pt.

Artigo 8.º

Inscrição no programa

1. Para participar, os/as estudantes do IPS devem preencher todos os campos obrigatórios do [formulário online](#), nomeadamente:
 - a. Indicar o nome completo, data de nascimento, contactos (e-mail e telemóvel), número de estudante, nível de formação, curso e ano que frequentam;
 - b. Um vídeo de apresentação, com a duração máxima de 60 segundos, onde refiram o motivo de quererem fazer parte do PIPS;
 - c. Para o caso de quererem integrar a equipa de promotores digitais, devem indicar o URL das suas páginas públicas de redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, TikTok, etc);
2. O [formulário online](#) deve ser preenchido e submetido até às 23h59m59s do dia 14 de novembro de 2025.
3. A submissão da participação significa a aceitação inequívoca dos termos do presente regulamento, sem reservas nem condições, bem como a autorização expressa para a verificação da autenticidade dos respetivos dados.

4. Todos os dados e elementos fornecidos pelos/as participantes, no âmbito da sua candidatura ao programa, serão única e exclusivamente utilizados pelo Politécnico de Setúbal no âmbito do referido processo, não sendo partilhados com terceiros. A única exceção a este ponto surge mediante o disposto no ponto 2 do artigo 12º.

Artigo 9.º

Condições de participação

1. Ser estudante, maior de 18 anos, com matrícula e inscrição no IPS, no ano letivo 2025/2026, em qualquer ano dos seguintes níveis de formação: Cursos Técnicos Superiores Profissionais, Licenciaturas – 1º ciclo, Mestrados – 2º ciclo e Pós-Graduações.
2. Para efeitos de validação de idade e de matrícula, é fixada como referência a data de início do processo de recrutamento e seleção, dia 15 de outubro de 2025, inclusive.
3. O vídeo deve representar a pessoa que o envia.
4. Não serão validados conteúdos vídeo ou fotográficos de nudez total ou parcial, que tenham sido retirados de bancos de imagem, que sejam de terceira pessoa, de animais ou que retratem situações de teor ofensivo e inapropriado, que não se enquadre no espírito e intuito do IPS, que veicule e promova atitudes racistas, discriminatórias, obscenas, de incentivo à violência, que contenham ameaças à integridade física, moral e psicológica de outras pessoas.
5. Os/As participantes devem aceitar, expressamente, os termos e condições contidos no presente regulamento.
6. Os/As participantes devem declarar, expressamente, a autorização para uso de imagem face a qualquer conteúdo multimédia ou de comunicação produzido durante as atividades do presente programa, para efeitos de comunicação institucional por parte do Politécnico de Setúbal.
7. O incumprimento destes requisitos ou fornecimento de informação falsa ou incorreta constitui motivo de anulação da participação.

Artigo 10.º

Aceitação e seleção de participantes

1. Apenas serão aceites as participações de estudantes do IPS, submetidas entre 15 de outubro de 2025 e as 23h59m do dia 14 de novembro de 2025, exclusivamente através do [formulário online](#).
2. A primeira fase de seleção dos participantes será feita por intermédio da apreciação dos elementos enumerados no número 1 do artigo 8º do presente regulamento, submetidos diretamente, no [formulário online](#).
3. Os/As participantes escolhidos/as na sequência da primeira fase de seleção podem transitar para uma segunda, e última, fase de seleção sob a forma de entrevista presencial, a efetuar entre 24 e 28 de novembro, tendo em conta os critérios estabelecidos no ponto 2 do artigo 11º, caso o júri considere necessário.
4. Todos/as os/as participantes serão notificados, através do e-mail estudar@ips.pt, da aceitação da sua participação, caso reúnam as condições mencionadas nos artigos 8º, 9º e 11º do presente regulamento.
5. O período de avaliação e seleção dos/as participantes a integrar as futuras ações de comunicação do Politécnico de Setúbal, decorre de 15 de outubro a 4 de dezembro de 2025.

Artigo 11.º

Júri e critérios de seleção

1. A avaliação das participações será efetuada por um conjunto de responsáveis pela comunicação e imagem da Divisão de Comunicação e Relações Exteriores (DCRE) do Politécnico de Setúbal.
2. A decisão do júri será orientada com base, sempre que possível, nos critérios de capacidade de comunicação, motivação para a participação, personalidade, presença nas redes sociais e representatividade dos/as participantes, face ao universo de estudantes do IPS.

3. O júri é soberano na sua decisão final, bem como na interpretação, aplicação e resolução de eventuais omissões do presente regulamento que rege o processo de seleção e recrutamento. Os critérios de avaliação e fundamentos da decisão são da exclusiva competência do painel de jurados, não estando as decisões do júri abertas a possíveis reclamações ou recursos, sendo sempre, e em qualquer circunstância, inquestionáveis e definitivas.

Artigo 12.º

Divulgação dos resultados

1. Os/As participantes selecionados/as serão contactados/as por endereço de correio eletrónico e/ou por telemóvel, até às 18h00, do dia 4 de dezembro de 2025.
2. Aos/Às participantes que não forem selecionados/as será comunicado isso mesmo por endereço de correio eletrónico, até às 18h00, do dia 4 de dezembro de 2025.
3. A divulgação dos/as participantes selecionados/as nas presenças oficiais do IPS nas redes sociais é feita com recurso à publicação das fotos e/ou filmagens, captadas no encontro de boas-vindas, acompanhadas do respetivo nome e curso.

Artigo 13.º

Sessão de boas-vindas e sessões de formação

1. Após seleção e divulgação dos resultados, os/as participantes selecionados/as são convidados/as a participar em três tipologias de sessões de enquadramento/formação:
 - a. Encontro de boas-vindas, para enquadramento e preparação da sua integração relativamente ao cronograma do período de formação e das futuras ações de comunicação;
 - b. Uma sessão de formação inicial, com vista à preparação para o início da atividade do programa;
 - c. Três sessões de formação, de cariz teórico-prático, com conteúdos relevantes face à atividade a desenvolver no âmbito do presente programa, no decorrer do presente ano letivo 2025/2026.

2. A não comparência, sem justificação formalmente aceite pelo Politécnico de Setúbal, de um/a participante selecionado/a, em mais do que um dos momentos enunciados no ponto 1 do presente artigo, poderá implicar a anulação da participação e a respetiva cedência do lugar a outro/a estudante que tenha formalizado a candidatura ao programa, dentro dos prazos definidos para o efeito.
3. Compete ao Politécnico de Setúbal, a emissão e entrega de certificação individual da participação dos/as estudantes nas sessões de formação, enquadradas no presente programa, nas quais estes/as participem.
4. Compete ao Politécnico de Setúbal, a emissão e entrega de certificação individual da participação dos/as estudantes nas atividades de promoção do IPS, realizadas no âmbito do presente programa, nas quais estes/as participem.

Artigo 14.º

Presença nas ações de comunicações

1. Findo o período de formação inicial, os/as participantes selecionados/as são integrados/as em equipas e convidados/as a participar em eventos e outras ações de comunicação nos campi do Politécnico de Setúbal, no exterior ou junto de entidades parceiras onde este se faça representar num propósito de divulgação da sua atividade, oferta formativa e reforço da notoriedade da marca.
2. Cada estudante selecionado/a no presente programa deverá assegurar a sua presença nas ações de comunicação que lhe sejam atribuídas neste âmbito.
3. Em caso de indisponibilidade para assegurar a sua presença, na data e/ou horário definidos para a ação de comunicação atribuída, cada estudante deve procurar garantir a sua substituição por outro/a estudante selecionado/a para o programa.
4. As presenças, ausências e respetivas substituições devem ser comunicadas pelo/a respetivo/a estudante à sua equipa e aos elementos da equipa da DCRE que sejam designados como responsáveis pela gestão do presente programa, com uma antecedência mínima de 24 horas antes da realização do evento/atividade.

5. A não comparência recorrente e sistemática de um/a estudante selecionado/a nas ações de comunicação para as quais tenha sido convocado/a, sem justificação formalmente aceite pelo Politécnico de Setúbal, poderá implicar a sua exclusão do programa PIPS e a respetiva cedência do lugar a outro/a estudante que tenha formalizado a candidatura ao programa, dentro dos prazos definidos para o efeito.
6. A participação dos/as estudantes selecionados/as nas ações de comunicação, presenciais e digitais, no âmbito do seu papel de promoção do Politécnico de Setúbal, terá obrigatoriamente de estar alinhada com as normas e valores inscritos no Código de Ética e Conduta do IPS.

Artigo 15.º

Vestuário das equipas de promotores

1. Os/As estudantes selecionados/as, enquanto se encontrem integrados/as em atividades ou iniciativas de promoção do Politécnico de Setúbal, no âmbito do presente programa, deverão envergar uma das *t-shirts/sweatshirts* oficiais e fitas de identificação, fornecidas para o efeito.
2. Compete ao Politécnico de Setúbal fornecer aos/às estudantes selecionados/as duas *t-shirts*, uma *sweatshirt* e uma fita de identificação para utilização no âmbito das atividades do presente programa.
3. As *t-shirts*, *sweatshirt* e fita de identificação fornecidas aos/às estudantes selecionados/as devem ser consideradas como propriedade destes/as, não existindo a necessidade de devolução aquando do término da sua participação no presente programa.
4. Em caso de perda ou dano, o estudante participante poderá solicitar a substituição da *t-shirt* e *sweatshirt* e/ou fita de identificação inicialmente atribuídas, até ao limite máximo de uma substituição por cada tipologia de artigo fornecido.
5. Em caso de alteração da imagem gráfica do Politécnico de Setúbal, a substituição dos artigos oficiais atribuídos a cada estudante selecionado/a é assegurada pela instituição.

Artigo 16.º

Transporte das equipas de promotores

1. Sempre que as iniciativas e atividades, realizadas no âmbito do presente programa, ocorram fora do Campus de Setúbal ou do Campus do Barreiro do Politécnico de Setúbal, o transporte dos/as estudantes integrantes do programa de e para os locais designados será assegurado pelos meios da instituição.
2. O ponto de encontro e de saída dos/as estudantes selecionados/as para o local de realização da iniciativa ou atividade fora dos campi, no âmbito do presente programa, é, prioritariamente, o Campus de Setúbal ou o Campus do Barreiro do Politécnico de Setúbal, consoante a maior proximidade geográfica face à morada de residência declarada pelo/a estudante relativamente à iniciativa ou atividade agendada, sem prejuízo de, excecionalmente, serem definidos locais alternativos que se considerem mais convenientes para os/as estudantes e para a organização.
3. O ponto de chegada, após a realização da iniciativa ou atividade fora dos campi, no âmbito do presente programa, é, prioritariamente, o Campus de Setúbal ou o Campus do Barreiro do Politécnico de Setúbal, consoante a maior proximidade geográfica face à morada de residência declarada pelo/a estudante relativamente à iniciativa ou atividade agendada, sem prejuízo de, excecionalmente, serem definidos locais alternativos que se considerem mais convenientes para os/as estudantes e para a organização.
4. São exceção aos pontos anteriores, as seguintes situações:
 - a. Indisponibilidade de motorista e viatura, por parte do Politécnico de Setúbal;
 - b. Por conveniência e solicitação direta do/a estudante selecionado/a que indique preferência pela utilização de outro meio de transporte, próprio ou coletivo, quando, por exemplo, se verifique maior proximidade geográfica da sua morada de residência declarada em relação ao local da atividade, em comparação com a distância a percorrer até ao Campus de Setúbal ou Campus do Barreiro do Politécnico de Setúbal;

- c. Nos casos em que se verifique a aplicação da alínea anterior, quaisquer eventuais despesas relacionadas com o transporte e deslocação de e para os locais de realização da iniciativa ou atividade devem ser asseguradas pelo/a estudante.

Artigo 17.º

Disponibilização dos materiais de comunicação

1. Todos os materiais de comunicação gráfica (folhetos, tripartidos, cartazes, etc), assim como os materiais de merchandising, quer para distribuição durante as atividades, quer para utilização na sequência das mesmas, são fornecidos pelo Politécnico de Setúbal aos/às estudantes integrantes do programa.

Artigo 18.º

Cedência de direitos de imagem

1. Nos termos dos artigos 40º e 41º do Código de Direitos de Autor e Direitos Conexos, todos/as os/as participantes selecionados/as concordam e autorizam que a sua imagem seja utilizada, incluindo para fins comerciais e publicitários, em futuras ações de comunicação do Politécnico de Setúbal e das suas unidades orgânicas, nos meios e termos que o IPS considere convenientes e adequados, no âmbito da divulgação e promoção do Politécnico de Setúbal.
2. O vídeo submetido para o processo de recrutamento e seleção deverá ser um trabalho original dos/as participantes, não devendo infringir os direitos de autor ou outra propriedade intelectual ou outros direitos de qualquer pessoa ou entidade.
3. Ao participar no presente programa, em caso de seleção para o efeito, os/as participantes estão, automaticamente, a ceder ao Politécnico de Setúbal uma autorização para fins de utilização/exibição da sua imagem captada nas fotografias e vídeos, com ou sem modificação, juntamente com o seu primeiro e último nome e curso de frequência, nas presenças oficiais do IPS, dos seus serviços e das suas unidades orgânicas no Facebook, Instagram, TikTok, YouTube, X e LinkedIn, e noutras presenças digitais atuais e futuras, bem como no portal do IPS, dos seus serviços e das suas unidades orgânicas, e noutros meios de comunicação internos e externos, atuais e futuros, conhecidos ou desconhecidos, sem que lhe possa ser exigida qualquer contrapartida, a título de remuneração, compensação ou de notificação adicional ou aprovação do/a participante ou de qualquer terceiro.

Artigo 19.º

Confidencialidade

1. Os dados e elementos multimédia submetidos para efeitos de candidatura ao presente programa serão única e exclusivamente utilizados para os fins devidamente identificados, mediante o disposto no artigo 12º do presente regulamento.

Artigo 20.º

Disposições finais

1. Os prazos e datas expressos neste regulamento poderão ser alterados e o processo de recrutamento e seleção poderá ser cancelado por decisão da organização, sendo os/as participantes informados disso mesmo.
2. O IPS não se responsabiliza pela impossibilidade de contacto com os/as participantes, caso existam dados de contacto incorretos ou inacessíveis.
3. O Politécnico de Setúbal reserva-se o direito de alterar os dispostos no presente regulamento, obrigando-se a, nesses casos, tornar explícitas as alterações introduzidas ou modificar a composição do júri, caso assim o considere.
4. Sem prejuízo do referido, o IPS reserva-se o direito de não seleccionar qualquer um/a dos/as participantes.
5. Toda a informação relativa ao Programa PIPS está disponível no portal do Politécnico de Setúbal, em www.ips.pt.